



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

CONTRATO Nº: 008/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ E
WF COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jericó/PB, Rua Padre Jeronimo Munhoz, 185 - Centro, CNPJ nº 01.633.342/0001-01, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Welligton de Oliveira, Brasileiro, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Valdivino Pereira da Silva, 130 - Jardim Horizonte - Jericó - PB, CPF nº 154.397.124-53, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado empresa **WF COMUNICAÇÕES** pessoa Jurídica de direito privado, com sede na rua Josué Bezerra Neto nº172, Centro, na cidade de Pombal - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 40.236.831/0001-81 neste ato representado por seu proprietário **MOISES RODRIGUES BANDEIRA**, portador do RG sob o nº 3412922, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.881.194-64, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: - A contratada se obriga por força deste contrato a executar os serviços Contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da presente contratação é prestação de serviços de Transmissões de Sessões Ordinárias, Alimentação de Redes Sociais com execução via internet, em endereço eletrônico, editando imagens e produzindo vinhetas para rede social da Câmara Municipal, transmitindo ao vivo as Sessões do Plenário, com fornecimento e manutenção de Home Page.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: O valor estipulado na cláusula segunda poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes se houver fatos que justifiquem o reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Jericó/PB.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo máximo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo início no dia 01 de Março e seu término em 27 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: exercer os serviços pré-estipulado na cláusula segundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA O valor estipulado na cláusula Terceira poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes se houver fatos que justifiquem o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jericó - PB, 01 de Março de 2022.



JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA
P/CONTRANTE



MOISÉS RODRIGUES BANDEIRA
WF COMUNICAÇÕES
MOISES RODRIGUES BANDEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º: _____

2º: _____